



# MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

*Gabinete do Prefeito*

*Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002*

LEI Nº 4.596, DE 08 DE MAIO DE 2013.

## **CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de “**INSTITUIÇÃO SOCIAL DE AMOR CRISTÃO – ISAC**”, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.121.020/0001-25, com sede na rua: Santa Marta, 555 – bairro São Judas Tadeu I, neste Município de Montes Claros – Minas Gerais.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 08 de maio de 2013.

  
**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal

